



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.251/20 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.020

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito por Superávit do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito por superávit do exercício anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22/06/17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.215/19 de 20/09/19 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.219/19 de 29/11/19, a seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
02 EXECUTIVO
02 05 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0007.2015.0004.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE 01- Tesouro.....R\$ 230.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para a cobertura da despesa mencionada nesta Lei, os recursos oriundos do Tesouro Municipal, oriundos do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 26 de Novembro de 2020.

WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário